Ata da 546ª sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral realizada em vinte e oito (28) de fevereiro de mil novecentos e cinqüenta (1950).

Às vinte horas (20 hs) do dia vinte e oito (28) de fevereiro de mil novecentos e cinqüenta (1950), na sala das sessões, reuniu-se, extraordinariamente, o Tribunal Regional Eleitoral, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Agripino Barbosa e com comparecimento dos Exmos. Srs: Desembargador José Alcides, Desembargador Alencar Araripe, Drs: Afonso Arinos, Marco Aurélio, Lúcio de Mendonça, Mineu Coelho e Procurador Regional Eleitoral. Expediente - Representação de Francisco da Silva Benjamin e outros vereadores da Câmara Municipal de Tenente Portela, referente à criação do Distrito de Cruzeiro Fonfon. Indicado para Relator do feito o Exmo. Desembargador Alencar Araripe. Ofício do Sr. Delegado Fiscal em Minas Gerais solicitando seja tornada sem efeito a convocação de José Otoni de Oliveira, Coletor Federal em Ipanema, para integrar a junta Apuradora nas eleições de 5 de Março naquela zona. Deferiram o pedido e mandaram convocar o primeiro suplente. Radiograma do Prefeito Municipal de Ubary solicitando adiamento das eleições marcadas em Ubary, dia 5 de Março próximo. Não tomaram conhecimento. Em seguida passou o Tribunal a examinar o estado do Recebimento dos juízos e cartórios da Circunscrição de Minas Gerais, tendo sido discutidos os seguintes dispositivos: Capítulo I. Da instalação dos juízos e cartórios eleitorais. Arts. 1º, 2º (letras a, b, c e d), 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º (letras a, b, c e d). Capítulo II. Dos despachos, audiências e cronômio destinados ao serviço eleitoral. Arts. 10º, 11º e 12º. Capítulo III - Do alistamento Eleitoral - Secção I - Das qualificações Ex-Officio - Arts 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º e seu parágrafo único; e 19º. Secção II - Da inscrição dos juízes

Hugo Ribeiro

ficados "ex-officio". Art.º 20.º e seu parágrafo único. Secção III - Da qualificação e inscrição regulamentares. Arts.º 21.º, 22.º e seu parág. único; 23.º e seu parág. único, 24.º (letras a, b, c e d), 25.º e seu parág. único; 26.º e seu parág. único; 27.º, 28.º e seu parág. único e 29.º. Secção IV - Da expedição dos títulos eleitorais. Arts.º 30.º (letras a e b e seu parág. único), 31.º e 32.º e seus parág. únicos, 33.º e 34.º. Ditos dispositivos foram aprovados unanimemente, à excepção dos arts.º 5.º, 9.º (letra d), 12.º, 17.º e 31.º, que voltarão ao Relator do Regimento para a redacção determinada pelo Tribunal. Suprimidos a letra b do art.º 9.º e o art.º 17.º. Quanto a modificação do art.º 5.º proposto pelo Exmo. Sr. Dr. Mamede Bento. No que se refere a esta dos juizes preparadores, decidiu o Tribunal, recair a mesma, preferencialmente, sobre o juiz de paz, contra os votos dos Drs. Mario Silveira e Mamede Bento, que acham que a escolha deverá recair livremente em qualquer pessoa idónea. Nada mais havendo a tratar o Exmo. Sr. Desembargador Presidente deu por encerrada a sessão e, para constar, eu, Antonio Martins Catalino, subscritario do Tribunal, lavrei a presente acta.

Aprovada na sessão extraordinária de 9 de maio de 1950. A. Catalino, subscritario.